



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua: Vitório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: (027) 3273-1282 – Ramal: 218



LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES E FIXA VENCIMENTOS À PROCURADORIA MUNICIPAL DE SOORETAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a Lei, oriunda do processo administrativo nº 000297/2025:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 2, de 28 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 2º A Procuradoria Jurídica do Município é composta por:

- I - Procurador Geral;
- II - Subprocurador Geral;
- III - Procurador;
- IV - Assessor Jurídico;
- V - Diretor;
- VI - Gerência.

(…)”

Art. 2º Fica acrescentado a Seção III, no Capítulo III da Lei Complementar nº 2, de 28 de março de 2011, nos seguintes termos:

“(…)”



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua: Vitório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: (027) 3273-1282 – Ramal: 218



SEÇÃO III

DO ASSESSOR JURÍDICO

Art. 5º-A A Assessoria Jurídica tem por finalidade prestar assessoria às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

§ 1º Para o cargo em comissão de assessor jurídico é requisito obrigatório curso superior completo em direito;

§ 2º São atribuições do Assessor Jurídico:

I - Realizar as funções que tenham por finalidade auxiliar as atividades desenvolvidas pela Procuradoria Geral, pela Subprocuradoria Geral e pelos procuradores de carreira, principalmente aquelas relacionadas com as funções de consultoria;

II - Atribuições na área administrativa:

- a) auxiliar à emissão de parecer em assuntos relativos à administração de pessoal, material, cargos, carreiras e vencimentos, licitação, contratos, convênios e outros;
- b) auxiliar e acompanhar o processo de concurso público e promoção dos servidores;
- c) acompanhar a jurisprudência e efetuar a atualização da legislação administrativa;
- d) elaborar, analisar e controlar contratos, convênios e outros;
- e) analisar e acompanhar os processos de licitação;
- f) desempenhar outras atribuições afins ou que lhe forem determinadas;
- g) exercer outras atividades correlatas;

III - atribuições na área jurídica:

- a) assessorar na emissão de pareceres sobre assuntos jurídicos;
- b) empreender pesquisas no sentido de uniformizar o entendimento jurídico;
- c) realizar pesquisas sobre assuntos jurídicos;
- d) realizar estudos e pesquisas para a emissão de pareceres;
- e) acompanhar os processos e tomar medidas solicitadas pelo Procurador Geral, Subprocurador Geral e Procuradores de Carreira;
- f) receber, registrar e encaminhar processos, documentos e expedientes em geral;



**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Rua: Vitório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: (027) 3273-1282 – Ramal: 218

g) minutar expedientes diversos, tais como despachos, pareceres e outros que se fizerem necessários;

h) dar suporte administrativo;

i) desempenhar outras atribuições afins ou que lhe forem determinadas;

j) exercer outras atividades correlatas.

§3º Compete ao Subprocurador Geral do Município coordenar e providenciar os serviços dos assessores jurídicos no âmbito jurídico da Procuradoria.

§4º Os assessores jurídicos poderão ser lotados fora da Procuradoria quando necessário, desde que autorizado e acompanhado pelo Procurador-geral.

Art. 5º - B O Diretor de Procuradoria compete planejar, supervisionar, controlar as atividades administrativas da Procuradoria, observando as diretrizes da Procuradoria Geral, bem como desenvolver outras atividades afins.

Art. 5º - Ao Gerente de Procuradoria compete supervisionar e coordenar a execução das atividades, relativas à sua área de competência, respondendo pelos encargos a elas atribuídos, fornecer certidões e atestados referentes a assuntos de sua área de competência, quando requeridos, realizar atendimento ao público com eficiência, presteza e urbanidade a fim de atingir o objetivo do programa vinculado ao cargo e outras atividades correlatas.

(...)"

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 2, de 28 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(..."

Anexo I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	QUANT.	VENCIMENTO
Procurador Geral do Município	CC1	01	R\$ 11.000,00
Subprocurador Geral	CC2	02	R\$ 10.000,00
Assessor Jurídico	CC3-A	04	R\$ 6.000,00



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Rua: Vitório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio
 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: (027) 3273-1282 – Ramal: 218

Diretor de Procuradoria	CC7	01	R\$ 5.000,00
Gerente de Procuradoria	CC4	01	R\$ 3.000,00

(…)"

Art. 3º Fica concedido reajuste de 15% (quinze por cento) ao vencimento do Procurador Municipal, passando a vigorar o Anexo II nos seguintes termos:

“(…)

ANEXO II

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

<i>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</i>	<i>PADRÃO</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VENCIMENTO</i>
<i>Procurador Municipal</i>	<i>IV</i>	<i>03</i>	<i>R\$ 9.200,00</i>

(…)"

Art. 4º Fica acrescentado ao Anexo III da Lei Complementar nº 2, de 28 de março de 2011, a seguinte redação:

“(…)

CARGO: Assessor Jurídico

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Nível Superior em Direito.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

CARGO: Diretor de Procuradoria

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Nível Médio.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

CARGO: Gerente de Procuradoria

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Nível Médio.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

(…)"



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Rua: Vitório Bobbio, nº 281 – Centro - Cep: 29.927-000 - Prédio
 CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: (027) 3273-1282 – Ramal: 218

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

GUSTAVO DE ANTONIO AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTTRAÇÃO